



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRACA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE/FAX 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1159/2011

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Aparecido Goulart, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de decreto, os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

Parágrafo Único – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado a atender a dotação orçamentária das Unidades Executoras abaixo identificadas, não prevista no orçamento inicial de 2011:

02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Nos Quadros e Anexos Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 1088/2009 (PPA 2010 à 2013), da Lei nº 1132/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011) e da Lei 1143/2010 (Lei Orçamentária 2011), a classificação da despesa passa a ser identificada conforme abaixo:

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA 0010 – SAÚDE PARA TODOS

AÇÃO 1011 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO OBRAS-SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA DESPESA 135 - FONTE DE RECURSO 02 – CONVÊNIOS VINCULADOS ESTADUAL

R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

II - Para a cobertura do crédito aberto conforme o caput do Parágrafo 1º será utilizado os recursos provenientes da assinatura do Convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Saúde sob o nº de processo 001/0215/005154/2010, assinado em 23/12/2010 e publicado em 25/12/2010 com vigência até 31/12/2011.

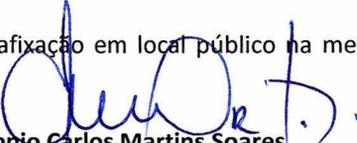
Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Rubinéia/SP, aos 24 de Março de 2011.


Aparecido Goulart
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público na mesma data, conforme art. 79 da Lei Orgânica Municipal.


Antonio Carlos Martins Soares
Chefe de Gabinete